



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

Prefeitura Municipal
De Itapetininga

Fls. nº

136

1.OBJETO:

Aquisição de mobiliários para a Secretaria de Obras.

2.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

- 20 CADEIRAS GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS - A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO DEVE SER SUFICIENTEMENTE ADEQUADA, ALÉM DE OFERECER APOIO PARA A REGIÃO LOMBAR. MEDIDA MINIMA DE 40 CM X 35 CM; O ASSENTO DEVE TER REGULAGEM POR ALTURA MULTIPONTO, COM AMORTECEDOR E PISTÃO (A GÁS OU MECÂNICO). DEVENDO PERMITIR UM ÂNGULO DE 90 GRAUS ENTRE AS PERNAS E OS PÉS COMPLETAMENTE APOIADOS NO CHÃO COM BORDAS ARREDONDADAS; BRAÇOS REGULAVEIS; GIRO DE 360 GRAUS E RODAS ADAPTÁVEIS AOS DIFERENTES TIPOS DE PISO; DENSIDADE DA ESPUMA PARA O ASSENTO DEVERÁ SER A PARTIR DE D-33 E PARA O ENCOSTO MINIMA DE D-23 OU SOFT; PESO SUPORTADO A PARTIR DE 90KG; COR PRETO; REVESTIDO COM TECIDO RESPIRAVEL E DE FACIL LIMPEZA; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANBT.
- 10 CADEIRAS ESTOFADA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA D45 COM REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO COM CONTRACAPA PROTETORA INJETADA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 7/8 NA COR PRETA; PESO SUPORTADO 100KG; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANBT.
- 2 MESAS DE REUNIÃO - MESA DE REUNIÃO - NO FORMATO RETANGULAR/OVAL OU REDONDO, COR CINZA/AZUL, ESTRUTURA EM AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E FOSTATIZANTE, TAMPO RESISTENTE EM MDF LAMINADO, ACABAMENTO MELAMÍNICO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 120X70X120 CM (LXAXP); GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANBT.
- 6 ARQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS - GAVETAS COM ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPensa; FABRICADO EM CHAPA 26; RESISTENTE A 15KG POR GAVETA; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; COM FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES; ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI); GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANBT.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Fls. nº 73

- 10 ARMARIOS EM AÇO 2 PORTAS - CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26/0,45MM; 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM; COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA; COM 02 (DUAS) CHAVES; PORTAS REFORÇADAS; NA COR CINZA; ALTURA: 166CM LARGURA: 070CM PROFUNDIDADE: 030CM; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANBT.
- 10 CADEIRAS GIRATÓRIA PRESIDENTE – ENCOSTO COM ESPALDAR ALTO; ASSENTO/ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DENSIDADE 55MM; BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA; O ASSENTO DEVE TER REGULAGEM POR ALTURA MULTIPONTO, COM AMORTECEDOR E PISTÃO (A GÁS OU MECÂNICO); BASE GIRATÓRIA DE 5 HASTES; ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR CHAPA DE AÇO FORMANDO PEÇA ÚNICA; COR PRETO; PESO SUPTADO MINIMO DE 110KG; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANBT.

2.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

2.2. Os custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

2.3. Requisitos ergonômicos: Considerando as diferenças físicas dos funcionários o mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas etc.).

2.4. Para cadeiras ergonômicas, além dos requisitos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, o encosto deve possuir apoio lombar regulável em altura (tensão), apoio para o antebraço com regulagem de altura, ajustes de profundidade e rotação lateral, apoio cervical com ajuste de altura, quando for o caso, e ajuste de profundidade do assento.

2.5. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

O valor estimado para contratação é de R\$ 39.269,59 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal
De Itapetininga

3. PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias uteis após solicitação do responsável

Fls. nº 138

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, com a única empregadora.
- 4.2. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 4.3. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 4.5. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;
- 4.9. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de funcionário designado;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal
De Itapetininga

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. São autoridades competentes para a requisição de alteração quanto ao fornecimento do objeto, o gestor do contrato e/ou o (a) Ordenador (a) de Despesa.

6.DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

6.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

6.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, se achado conforme, dar-se-á o recebimento provisório, para a liberação do pagamento;

6.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, os produtos poderão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, cuja contagem se iniciará a partir da notificação da contratada, às suas custas e, no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

6.4. Na impossibilidade de substituição dos produtos ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, a empresa estará sujeita a sanções cabíveis.

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1. Pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.1. Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1. Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

7.4.1. Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

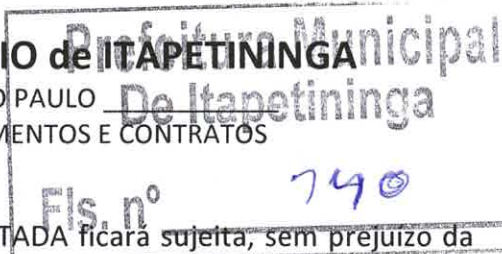
7.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.5.1. Pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS



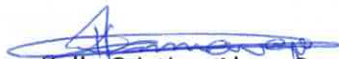
7.6. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

7.6.1. Advertência, no seguinte caso: descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

7.6.2. Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 15% sobre o valor do contrato.

7.6.3. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% sobre o valor do Contrato.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.


Kelly Cristina Alves Camargo
Gestora


Waldemar Rolim Palma Junior
Fiscal


Arivaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras